

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br IFCE CAMPUS CRATEÚS

EDITAL Nº 17/2020 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

PARA TRANSFERIDOS E DIPLOMADOS

O Diretor Geral substituto do INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ (IFCE) – Campus Crateús, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria 216/GABR/REITORIA, de 20 de março de 2019, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2020.2.

1. DA VALIDADE

1.1. As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE - Campus de Crateús, dentro do limite fixado no item 6 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

2. DAS CATEGORIAS

- 2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do campus;
- 2.2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;
- 2.3. O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 3.1. A oferta de vagas será universal e para o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 da Resolução nº 035, de 22/06/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:
- 1°. Transferência interna;
- 2º. Transferência externa;
- 3°. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.
- 3.2. Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados, nesta ordem de critérios:
- I maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;
- II maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente; III maior idade.
- 3.3. Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior ou técnico) será considerado um ou mais critérios estabelecidos no Art. 61, do Regulamento da Organização Didática, a saber:
- I maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados no curso solicitado;
- II classificação em entrevista ou prova;
- III classificação em teste de habilidades específicas, quando o curso o exigir.
- 3.4. O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 130 do Regulamento de Organização Didática - ROD do IFCE, a saber: Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.
- 3.5. Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.
- 3.6. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.
- 3.7. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada;
- 3.8. Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

4. DA INSCRIÇÃO

- **4.1.** A inscrição ocorrerá por meio do envio da documentação constante nos subitens 5.1, 5.2 ou 5.3, de acordo com cada caso, para o e-mail <u>selecao.td.crateus@ifce.edu.br</u>.
- **4.2.** Todas as fases da seleção ocorrerão de forma remota devido a suspensão das atividades presenciais.
- **4.3.** A comprovação de veracidade da documentação será realizada de forma presencial, conforme cronograma a ser publicado na página eletrônica do edital (https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-docampus/editais-para-quem-quer-ser-aluno-do-campus/transferidos-e-diplomados/edital-transferidos-e-diplomados-2020.2), quando forem retomadas as atividades presenciais e as cópias dos documentos deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório. O candidato que não apresentar a documentação exigida, perderá o direito à vaga que vier a ser ocupada e terá sua matrícula cancelada pela instituição.
- **4.4.** O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA					
Lançamento do edital: 01/09/2020					
Ingresso	Transferência Interna	Transferência Externa	Diplomado		
Divulgação de vagas	Ver item 6 deste edital	01/10/2020	03/11/2020		
Período de envio de documentos para inscrição (itens 5.1, 5.2 ou 5.3 do edital)	04 a 11/09/2020	05 a 09/10/2020	05 a 11/11/2020		
Período de análise	14 a 22/09/2020	13 a 21/10/2020	12 a 22/11/2020		
Resultado preliminar das inscrições	23/09/2020	22/10/2020	23/11/2020		
Solicitação de recurso	24/09/2020	23/10/2020	24/11/2020		
Resultado do recurso	28/09/2020	27/10/2020	26/11/2020		
Envio de documentação complementar para pré-matrícula (item 10.6 do edital)	29/09/2020	29/10/2020	27/11/2020		
Chamada dos classificáveis e envio de documentação complementar para prématrícula	30/09/2020	30/10/2020	30/11/2020		

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- **5.1.** Para transferido INTERNO:
- I Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (ANEXO I);
- II Declaração de discente REGULARMENTE matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- III Histórico Escolar do curso em andamento;
- IV Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação;
- V Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado; e
- VI Documento de identidade, com validade nacional, com foto (frente e verso).

5.2. Para transferido EXTERNO:

- I Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (ANEXO I);
- II Declaração de discente REGULARMENTE matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- III Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;
- IV Histórico Escolar do curso em andamento, autenticada pela Instituição de Ensino de origem;
- V Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Instituição de Ensino de origem;
- VI Matriz Curricular do curso, autenticada pela Instituição de Ensino de origem;

VII – Documento de identidade, com validade nacional, com foto (frente e verso).

5.3. Para DIPLOMADOS:

- I Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (ANEXO I);
- II Diploma de conclusão de curso (frente e verso) ou certidão devidamente assinados;
- III Histórico Escolar do curso técnico ou de graduação concluído (frente e verso), autenticada pela Instituição de Ensino de origem;
- IV Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Instituição de Ensino de origem;
- V Matriz Curricular do curso, autenticada pela Instituição de Ensino de origem; e
- VI Documento de identidade, com validade nacional, com foto (frente e verso).
- **5.4.** A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

6. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO

CURSOS: BACHARELADO/LICENCIATURA				
Curso	Vagas	Turno		
Licenciatura em Letras	05	Noite (com estágios no contraturno)		
Bacharelado em Zootecnia	05	Tarde		
CURSOS: TÉCNICOS				
Curso	Vagas	Turno		
Técnico em Agropecuária – Subsequente	05	Tarde		
Técnico em Edificações – Subsequente	05	Noite		
Técnico em Alimentos - Subsequente	05	Noite		

7. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS OFERTADOS

CURSOS: BACHARELADO/LICENCIATURA			
Curso	Ato Autorizativo		
Licenciatura em Letras	Resolução nº 028 de 23 de abril de 2012. CONSUP – IFCE		
Bacharelado em Zootecnia	Resolução nº 029 de 23 de abril de 2012. CONSUP – IFCE		
CURSOS: TÉCNICOS			
Curso	Ato Autorizativo		
Técnico em Agropecuária - Subsequente	Resolução nº 057, de 21 de novembro de 2012. CONSUP – IFCE		
Técnico em Edificações - Subsequente	Resolução nº 057, de 14 de dezembro de 2015. CONSUP – IFCE		
Técnico em Alimentos - Subsequente	Resoluções nº 76 e 77, de 13 de agosto de 2018. CONSUP - IFCE		

8. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

8.1. Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma. e publicados no site do IFCE (<a href="https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-para-quem-quer-ser-aluno-do-campus/transferidos-e-diplomados/edital-transferidos-e-diplomados-2020.2).

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos aprovados será realizada a partir do envio da documentação complementar pelos aprovados

via e-mail para o endereço <u>selecao.td.crateus@ifce.edu.br</u>, em data expressa no cronograma.

- 10.2. A ausência do envio da documentação complementar de matrícula via e-mail pelos aprovados em data prevista no cronograma, implicará na perda da vaga.
- 10.3. Após a matrícula dos aprovados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso via e-mail, de acordo com o cronograma constante neste Edital, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto do item 3.1 deste Edital;
- 10.4. Perderá a vaga o candidato classificável que não enviar a documentação complementar de matrícula via email em data expressa no cronograma;
- 10.5. Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção de Ensino poderá, juntamente com a comissão organizadora, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.
- 10.6. O candidato deverá enviar, impreterivelmente, na data expressa no cronograma a seguinte documentação para matrícula:
- a) Ficha de Matrícula (ANEXO II)
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso);
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso);
- e) 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (somente na entrega presencial dos documentos);
- f) Título de Eleitor (se maior de 18 anos), com comprovante da última votação;
- g) Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- h) Carteira de Identidade (frente e verso);
- i) CPF;
- i) Comprovante de endereço recente;
- k) Guia de Transferência ou Histórico Escolar com situação de matrícula TRANSFERIDO, para transferido
- l) Documento atentando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE, para diplomados;
- m) Comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos externos de outra IES, que não o IFCE);

Obs.: A comprovação de veracidade da documentação será realizada de forma presencial, conforme cronograma a ser publicado na página eletrônica do edital (https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do- <u>campus/editais-para-quem-quer-ser-aluno-do-campus/transferidos-e-diplomados/edital-transferidos-</u>e-diplomados-2020.2), quando forem retomadas as atividades presenciais e as cópias dos documentos deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório. O candidato que não apresentar a documentação exigida, perderá o direito à vaga que vier a ser ocupada e terá sua matrícula cancelada pela instituição.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Com relação ao item II do 3.2, fica facultado ao diplomado em curso superior ou diplomado em curso de mesmo nível de ensino concorrer à vaga em curso técnico, com fulcro no artigo 132, do Regulamento da Organização Didática (ROD), o qual reza que "poderão ser aproveitados componentes curriculares cursados no mesmo nível de ensino ou em nível superior ao pretendido".
- 11.2. A ausência de quaisquer dos documentos previstos no item 5 deste edital implicará no indeferimento da inscrição.
- 11.3. Os documentos entregues presencialmente ficarão disponíveis por 90 (noventa) dias. Após esse período, caso o requerente não tenha solicitado sua devolução, serão inutilizados.
- 11.4. O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.
- 11.5. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do campus de Crateús juntamente com a comissão organizadora.

Crateús, 01 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Diego Ximenes Macedo, Diretor(a) Geral do Campus Crateús substituto(a), em 31/08/2020, às 15:17, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1946967

e o código CRC 7A8B395A.

23293.001773/2020-12 1946967v4